



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.599, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

Dispõe sobre a instalação de dispositivo sonoro nos semáforos do Município e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa aprovou, em Sessão realizada no dia 18 de abril de 2006, Projeto de Lei nº 011/2006, de autoria do Vereador Ronaldo Corraini, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os semáforos destinados à travessia de pedestres, deverão dispor, além da sinalização luminosa, dispositivo sonoro voltado para a segurança dos portadores de deficiência visual.

Art. 2º - O dispositivo de sinalização sonora deverá indicar, através de sons diferentes, as posições de “parada”, “atenção” e “avanço” .

Parágrafo único – Sempre que possível, nas travessias de vias de maior largura, o dispositivo de sinalização sonora, deverá indicar o número de segundos disponíveis para a travessia.

Art. 3º - O Poder Executivo, através de seu órgão competente, viabilizará o disposto nesta Lei em todo o sistema de sinalização viária de pedestres instalado no Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 de abril de 2006.
APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica